

RESOLUÇÃO Nº 128/2016

(Publicada no Diário Oficial de 20/12/2016)

Habilita a PLAST PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160007670,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da PLAST PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 05.374.495/0004-85 e IE nº 133.847.978NO, instalada no município de Terra Nova, neste Estado, para produzir artefatos de material plástico (peças técnicas EPS e EPP e peças plásticas), sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2016.

78ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JORGE FONTES HEREDA

Presidente